



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.162/2014

Altera o Art. 3º da Lei Nº 4.160/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3.º da Lei Nº 4.160 de 20 de março de 2014 que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial, surtindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2014”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,
Em 26 de março de 2014

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração